



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026.

Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para eventual contratação de interesse público para o cargo de Professor (20 horas semanais)

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** destinado à eventual contratação temporária de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais conforme segue:

Função	Carga Horária	Formação mínima	Nº de vagas	Vencimento Básico
Professor	20hs semanais	Ensino Superior Pedagogia	Formação de Cadastro de Reserva	Conforme Lei Municipal nº 1.976/2009, e alterações posteriores.

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais

a) Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Habilitação:

b.1) Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais: A partir de 25 de julho de 2014, habilitação específica em curso superior de pedagogia.

DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, bem como pela Lei 1.867/08, de 01/04/2008 (Estatuto dos Servidores do Município) e, no que couber pelo Decreto nº 1.944/17 de 07 de Julho de 2017.

A seleção de que trata este edital será realizada por representantes:

02 Representantes da Secretaria Municipal de Administração;

01 Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1** As inscrições serão protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer de Barão de Cotegipe/RS, no período de **13 a 17 de julho de 2026**, no horário de expediente.
- 1.2** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá nos dias e horários previstos no item 1.1, comparecer no local da inscrição, já tendo tomado conhecimento das regras do processo e munido dos seguintes documentos:
- a) Diploma/Certificado exigido para o cargo;
 - b) Cédula de Identidade;
 - c) CPF;
 - d) Comprovante de Residência;
 - e) Demais documentos para avaliação de títulos de acordo com o item 2.1.
- 1.3** A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, nem entrega de quaisquer documentos referentes à inscrição, após o encerramento do prazo.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 A presente seleção será processada e os candidatos serão classificados, de acordo com sua qualificação, observado os seguintes critérios:

- 2.1.1 – Experiência Profissional exercida especificamente na área pretendida na Administração Pública ou Privada exercida com data posterior a 01/01/2020: 02 pontos por ano de experiência;
- 2.1.2 - Participação em cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos e outros eventos no cargo pretendido realizados com data posterior há 01/01/2020, podendo ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos por candidato, os títulos devem ser de no mínimo 40 horas valendo a seguinte pontuação conforme a carga horária:
- De 40 horas – 01 (um) ponto;
 - De 41 a 80 horas – 02 (dois) pontos;
 - Acima de 80 horas – 03 (três) pontos;
 - Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- 2.1.3 – Participação em cursos de formação valendo a seguinte pontuação para os cursos concluídos:
- Especialização – 10 (dez) pontos, podendo ser apresentado no máximo 02 (dois) certificados por candidato;
 - Mestrado – 15 (quinze) pontos, podendo ser apresentado no máximo 02 (dois) certificados por candidato;
 - Doutorado – 20 (vinte) pontos, podendo ser apresentado no máximo 02 (dois) certificados por candidato;

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

3.1 Em caso de empate na classificação, dar-se-á preferência ao candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, conforme o Estatuto do Idoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

3.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate, em ato a ser divulgado pela comissão.

4. DOS RECURSOS:

4.1 Após o resultado final do Processo Seletivo, os candidatos terão prazo de 01 (um) dia útil para interpor Recurso à comissão examinadora, devendo o mesmo ser feito através de petição fundamentada, que, também no prazo de 01 (um) dia decidirá acerca do recurso e, em não revedo a decisão encaminhará, o recurso ao Sr. Prefeito Municipal.

4.2 Qualquer benefício decorrente de recurso interposto por candidato será estendido aos demais concorrentes.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O candidato selecionado e classificado para a contratação temporária terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante comunicado da administração.

5.2 Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- a) Ter sido selecionado para o cargo em que se inscreveu;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Original e/ou cópia dos seguintes documentos:
 - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);
 - Fotocópia do CPF;
 - Fotocópia da Carteira de Identidade;
 - Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
 - Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
 - Fotocópia do Título Eleitoral com o último comprovante de votação;
 - Fotocópia do Comprovante de Escolaridade/Ensino Superior em Pedagogia;
 - 01 foto 3 x 4;
 - Atestado Admissional - conforme NR 7 – Programa de Controle de Saúde Ocupacional de 29/12/1994.;
 - Folha corrida judicial;
 - Declaração de bens;
 - Conta salário em instituição financeira contratada pelo Município (atualmente SICREDI), podendo ser aberta após a convocação para contratação.;
 - Comprovante de Endereço;
 - Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública.

5.3 Ficará impedido de ser contratado o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

5.4 A inexistência, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 O município de Barão de Cotegipe poderá solicitar informações e documentos adicionais ao candidato, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

6.2 O não atendimento ao ato convocatório, no prazo de 03 (três) dias, será considerado como desistência e, caberá à Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

6.3 As inscrições de que trata este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

6.4 A inexatidão e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, embora o candidato tenha sido classificado, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.5 A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se cadastrou, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

6.6 O presente Processo Seletivo terá validade de 02(dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo conveniência da Administração.

6.7 A lista com o resultado final dos classificados será divulgada no mural da Prefeitura e também no site oficial.

6.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva, que terá todos os poderes para o bom andamento deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Nove dias do mês de julho de Dois Mil e Vinte e Seis.

Franciel Tiago Izycki,
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026
PROFESSOR – 20 HORAS

Nº inscrição:	
Nome:	Nº do Documento:
Endereço:	Nº:
Cidade:	UF: RS
Fone:()	Celular:(54)
Email:	

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO		PONTOS
	SIM	NÃO	
Experiência Profissional exercida especificamente na área pretendida na Administração Pública ou Privada exercida com data posterior a 01/01/2020: 02 pontos por ano de experiência.			
Participação em cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos e outros eventos no cargo pretendido realizados com data posterior a 01/01/2020, podendo ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos, pontuação conforme edital. ➤ 40 HORAS: 01 PONTO ➤ DE 41 A 80 HORAS: 02 PONTOS ➤ ACIMA DE 80 HORAS: 03 PONTOS ➤ OBS. Cursos sem carga horária definida não pontuam.			
Participação em cursos de Formação (Especialização, Mestrado e Doutorado), na área pretendida: pontuação conforme edital. máximo de pontos: ➤ Especialização: 20 pontos (02 certificados – 10 pontos por certificado) ➤ Mestrado: 30 pontos (02 certificados – 15 pontos por certificado) ➤ Doutorado: 40 pontos (02 certificados – 20 pontos por certificado)			
TOTAL DE PONTOS			

Barão de Cotegipe ____ de Julho de 2026.

Assinatura do Candidato

Visto da SMEC